

PARECER 898/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 729/1998

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa destinar os apartamentos térreos dos edifícios construídos pela COHAB a idosos, portadores de deficiência física ou aposentados que se inscreveram junto aos órgãos competentes. Na ausência de pessoas que pertençam a estas categorias, os apartamentos citados poderão ser destinados a qualquer interessado.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo que retira os aposentados das categorias a serem contempladas (considera-se que, se o aposentado for idoso ou deficiente físico, já estará contemplado pelo projeto; se não for, não deveria ser objeto de privilégio); estabelece como pré-condição que os eventuais beneficiários estejam inscritos no programa habitacional; e adapta o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.7.00.

Dito Salim - Presidente

Amorim - Relator

Dalton Silvano

Ítalo Cardoso

Jorge Taba

Salim Curiati